

LEI ORDINÁRIA Nº 321

de 10 de maio de 1973

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O EXECUTIVO CONTRATAR O CONTADOR FRANCISCO ESPÍNDOLA NETO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

*A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DECRETA E EU PROMULGO A
PRESENTE LEI.*

Art. 1º..

Fica o poder Executivo autorizado a contratar o contador Francisco Espíndola Neto, para prestar seus serviços Técnicos especializados em contabilidade Pública em municipal e prestação de contas a esta prefeitura municipal.

Art. 2º.. *O contratado no Artigo precedente deverá fazer o levantamento e confecção dos Balanços Gerais e Balancetes de 1.969, 1970, 1971 e 1972 e reformulação do orçamento para o exercício de 1.973.*

Art. 3º.. *O contratado receberá por estes serviços montante de Cr\$ 20.000,00 (Vinte mil cruzeiros) pagos de conformidade com as possibilidades do horário Municipal.*

Art. 4º.. *Pela assistência periódica que o mes..... a prefeitura, receberá mensalmente importância de Cr\$ 2.000,00 (Dois mil cruzeiros).*

Art. 5º.. *As despesas decorrentes com o presente extrato correrá a conta da verba proposta orçada suplementada se necessário.*

Art. 6º.. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrários.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM (MT), 10 DE MAIO DE 973.

ERALDO DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL

Lei Ordinária Nº 321/1973 - 10 de maio de 1973

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em